

Decreto de Aposentadoria

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 93, inciso VI, redação original, 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000015/2006-03, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor **EDSON CARVALHO VIDIGAL**, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 28 de março de 2006; 185º da Independência - 118º da República.

